



<b>Processo:</b>	PMO-09/00378204
<b>Unidades Gestoras:</b>	Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e Fundação do Meio Ambiente - FATMA
<b>Responsáveis:</b>	Murilo Xavier Flores e Rogerio Rodrigues
<b>Assunto:</b>	Relatórios Paciais de Acompanhamento do Plano de Ação, sendo o primeiro até 1º/07/2009, o segundo até 1º/02/2010 e o terceiro e último até 12/11/2010 -Decisão nº 1657/2009.
<b>Relatório de Instrução:</b>	DAE - 68/2010

## 1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas realizou Auditoria Operacional na Atividade de Fiscalização Ambiental, modalidade Desempenho, de responsabilidade da Fundação do Meio Ambiente (Fatma) realizada em parceria com o Batalhão da Polícia Militar Ambiental (BPMA). Os objetivos da auditoria foram: a) verificar se a Fatma e o BPMA estavam estruturados para o desempenho de suas funções; e b) verificar se o processo administrativo de apuração de infração ambiental estava contribuindo para a responsabilização dos infratores.

Os resultados da auditoria estão contidos no Processo nº AOR 07/00373535, o qual foi apreciado pelo Tribunal Pleno na sessão de 15/10/2008, que por meio da Decisão nº 3.524/2008 realizou diversas determinações e recomendações à Fatma e ao BPMA visando à melhoria da Atividade de Fiscalização Ambiental, determinando a apresentação de Plano de Ação para resolução dos problemas apontados.

Os Planos de Ação<sup>1</sup> apresentados pela Fatma e BPMA foram aprovados por meio da Decisão nº 1.657/2009, que determinou, ainda, o encaminhamento de relatórios parciais e final em 01/07/2009, 01/02/2010 e 12/11/2010. Tais Planos de Ação estabeleceram metas para o atendimento da referida decisão, prazos para cumprimento e responsáveis, passando a ter natureza de Termo de Compromissos firmados entre Fatma, BPMA e o Tribunal de Contas.

A Fatma encaminhou o primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento, após solicitar prorrogação de prazo, em 03/08/2009 por meio do Ofício GAB Nº 2.025/2009 e o segundo, também após solicitar prorrogação de prazo, em 09/04/2010 por meio do Ofício GAB Nº 0711/2010.

O BPMA, antecipando-se a aprovação do Plano de Ação, encaminhou informações com relação às constatações da auditoria em 19/11/2008 por meio do Ofício nº 063/P-3/BPMA/08. Em 01/07/2009 novas informações foram remetidas por meio do Ofício nº 70/Adj/BPMA/09. E ainda, em complemento, novas informações foram remetidas em 10/02/2010 por meio do Ofício nº 001/P-1/BPMA/10.

### 1.1. DA AUTORIZAÇÃO DO MONITORAMENTO

Em 09/06/2010, dando atenção a solicitação da DAE ao Memo nº 16/2010, o Sr. Presidente aprovou o planejamento e autorizou a realização do monitoramento das medidas propostas pela Fatma e BPMA nos Planos de Ação apresentados. Foram designados os auditores fiscais de controle externo Azor El Achkar (coordenador) e Jânio Quadros para realização dos trabalhos.

<sup>1</sup> IN TC-03/2004, Art. 5º, § 1º - O plano de ação, após aprovado pelo Plenário do Tribunal de Contas, terá a natureza de um compromisso acordado entre o Tribunal e os gestores responsáveis pelo órgão ou entidade, envolvendo, basicamente, um cronograma em que são definidos responsáveis, atividades e prazos para implementação das determinações e/ou recomendações formuladas pelo Tribunal.

## 1.2. DA EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO

Entre os dias 10 e 30 de junho de 2010 realizaram-se trabalhos de monitoramento objetivando examinar a implementação das ações propostas pelas entidades auditadas.

As conclusões obtidas no trabalho de monitoramento encontram-se apresentadas na sequência, observando-se a ordem dos itens da Decisão nº 3.524/2008 e dos Planos de Ação apresentados pela Fatma e BPMA.

## 2. ANÁLISE

### 2.1 Fatma

**6.2.1.1 Determinação:** Cadastrar e registrar os equipamentos de uso da fiscalização com número de patrimônio e procedência.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Patrimoniar os bens e equipamentos disponíveis na sede e nas Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental.	15/02/2009
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>Cadastro e registro no patrimônio dos bens utilizados na fiscalização ambiental. Encaminharam relação com os registros, juntados às fls. 50-99 do PMO 09/00378204.</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>Encaminharam a relação dos bens e equipamentos disponíveis na Sede e demais Unidades da Fatma, com os respectivos registros patrimoniais, juntados às fls. 256-346 do PMO 09/00378204.</p>	

**Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):**

**Análise documental:** A Fatma encaminhou relatórios de bens patrimoniais de suas Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental, conforme documentos de fls. 50 a 90 do presente processo, relativos ao período de outubro a dezembro de 2008. Conforme Quadro 1 a seguir, a análise dos referidos relatórios demonstrou que: a) 90,80% dos bens não apresentam problemas de cadastrados; b) 8,83% não especificam o número de patrimônio; e c) 0,37% apresentam informação de não localização. Considerando que 9,20% dos bens (itens b + c) apresentam restrição de cadastramento, entende-se que os relatórios apresentam indícios e evidências de irregularidade no controle dos bens patrimoniais da Fatma.

**Quadro 01:** Relatório Patrimonial.

Bens Patrimoniais	Quantidade	%
Cadastrados	1.944	90,80
Cadastrados sem número	189	8,83
Não localizados	8	0,37
<b>Total</b>	<b>2.141</b>	<b>100</b>

Fonte: Relatórios da Fatma/DIAD (fls. 49 a 102).

**Inspeção nas Codams:****Codam de Lages**

Nesta unidade obteve-se a informação de que, após a primeira auditoria do TCE/SC, que resultou no Processo nº AOR 07/00373535, a Fatma não realizou levantamento patrimonial na Codam. Independentemente disso, a Equipe Técnica do TCE realizou levantamento patrimonial evidenciando as seguintes situações: (a) ausência de plaquetas patrimoniais em diversos bens; e (b) informações inconsistentes entre o relatório patrimonial (Termo de Responsabilidade IPAT61) e os bens existentes na Codam. Tais situações são relativas aos seguintes bens de fiscalização: **GPSs** - foram vistos 3 (três) aparelhos (008400, 009980, e um sem numeração), mas nenhum constava do relatório patrimonial; **Computadores** - existiam 12 (doze) unidades no local e igual quantidade no relatório patrimonial. Porém, as codificações numéricas dos equipamentos apresentavam inconsistência; **Câmeras Fotográficas** - existiam 3

(três) aparelhos (008401 e dois sem numeração de patrimônio), sendo que destes apenas um constava do relatório patrimonial; **Impressoras** - no relatório patrimonial constam 10 (dez) unidades e na Codam existiam 7 (sete) e, destas, 5 (cinco) constavam do relatório patrimonial. Todos os bens patrimoniais estão relacionados no Quadro 02.

**Quadro 02:** Quantitativo dos bens de fiscalização existentes na Codam, antes e depois do monitoramento.

Equipamentos	Relatório de AOP Processo AGR 07/00373535			Monitoramento			Sem Placa do Patrimônio
	Qde. Total	Relatório patrimonial		Qde. Total	Relatório patrimonial		
		Qde.	%		Qde.	%	
	a	b	b/a	c	d	d/c	
Veículos	5	5	100	4	6	150	
GPS	3	0	0	3	0	0	1
Máquina Fotográfica	3	2	67	3	1	33	2
Computador	12	10	83	12	12	100	
Impressora	6	5	83	7	5	71	

Fonte: Relatório Patrimonial (Termo de Responsabilidade) – IPAT611 – Centro de Custo 11201.1 – PACAM / TUBARÃO

Do Quadro acima se destacam os dados contidos na coluna monitoramento, os quais representam as seguintes situações: a) somente os computadores constavam em quantidades equivalentes na Codam e no relatório patrimonial; e b) os demais bens vistoriados na Codam apresentaram quantidades maiores ou menores do que as registradas no relatório patrimonial. Tais situações evidenciam parte das inconsistências no controle dos bens patrimonial, observadas na Codam de Lages.

### Codam de Tubarão

Codam Tubarão – Nesta unidade foram observadas as seguintes situações: a) ausência de plaquetas patrimoniais em diversos bens, utilizados nas fiscalizações; e (b) informações inconsistentes entre o relatório patrimonial (Termo de Responsabilidade IPAT611) e os bens existentes na Codam. Tais situações remetem aos seguintes bens de fiscalização vistoriados: **Veículos** - na Comunicação Interna nº 334/08 (Anexo A – Relação de bens Codam Tubarão) consta que em maio de 2008 a Codam Tubarão informou à sede da Fatma a transferência do veículo Fiesta (placa MBN 5124), para a Regional de Lages. Porém, mais de dois anos depois, o veículo continua registrado no relatório

patrimonial da Codam conforme comprova o documento IPAT611, emitido pela Fatma em 18/06/10; **GPSs** - 2 (dois) encontravam-se no local (patrimônio 454 e outro sem numeração), mas nenhum constava do relatório patrimonial; **Câmeras Fotográficas** - havia 8 (oito) unidades, sendo que 6 (seis) não possuíam numeração e 2 (duas) constavam do relatório patrimonial; **Computadores** - o relatório patrimonial especifica 5 (cinco) equipamentos, porém no local existiam 19 (dezenove) unidades (exemplo: patrimônios 007954, 009470, 008801, 008010, 008005, 008006, 006781, 007975, BFA505, BFA513, BFA515, 008009, 008969, 008972, 0089702, 007992). Todos os bens patrimoniais estão relacionados no Quadro 03.

**Quadro 03:** Quantitativo dos bens de fiscalização existentes na Codam, antes e depois do monitoramento.

Equipamentos	Relatório de AOP Processo AOR 07/00373535			Monitoramento			Sem Placa do Patrimônio
	Qde. Total	Relatório patrimonial		Qde. Total	Relatório patrimonial		
		Qde.	%		Qde.	%	
a	b	b/a	c	d	d/c		
<b>Veículos</b>	6	6	100	4	7	175	
<b>GPS</b>	3	2	67	2	0	0	1
<b>Câmera Fotográfica</b>	5	3	60	8	2	25	6
<b>Computador</b>	18	13	72	19	5	26	
<b>Impressora</b>	6	2	33	7	7	100	

Fonte: Relatório Patrimonial (Termo de Responsabilidade) IPAT611 – Centro de Custo 117 1/CER/PS - LAGES

Do Quadro acima se destacam os dados contidos na coluna monitoramento, os quais sintetizam as seguintes situações: a) as impressoras constavam em quantidades equivalentes na Codam e no relatório patrimonial; e b) os demais bens vistoriados na Codam apresentaram quantidades maiores ou menores do que as existentes no relatório patrimonial. Tais situações evidenciam parte das inconsistências existentes no controle patrimonial, observadas na Codam de Tubarão.

### **Codam de Florianópolis**

Nesta unidade não foram detectadas deficiências no controle dos bens utilizados pela fiscalização. Informou-se que em 2009 foi realizado levantamento patrimonial, de modo que todos os equipamentos receberam plaquetas de patrimônio.

**Sede da Fatma - Florianópolis**

Os bens patrimoniais que deveriam ser vistoriados não se encontravam no local, pois estavam sendo utilizados pelas equipes de fiscalização. Entretanto, vistoriando outros bens utilizados pela fiscalização, não foi detectada qualquer restrição relacionada ao controle.

**Conclusão:**

Os bens patrimoniais das Codams utilizados para a atividade fiscalização apresentaram inconsistências e fragilidades, que contrariam os arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320/1964 e a Instrução Normativa n.º 001/2002/SEA/DIPA, portanto a Fatma **não cumpriu a Determinação**.

**Encaminhamento:**

Reiterar a Determinação à Fatma.

**6.2.1.2 Determinação:** Disponibilizar pelo menos 01 (uma) máquina fotográfica por equipe de plantão.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Determinação já cumprida através da compra dos equipamentos.	Imediata
<b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b>	
<b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b> Nada informado.	
<b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b> Nada informado.	
<b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b>	
A Codam Lages informou que não há equipes de fiscalização, utilizando-se dos agentes fiscais da Gerência de Fiscalização (Gefis) para autuações na região. Na Codam Tubarão há máquinas fotográficas, assim como na Codam Florianópolis. No entanto, na Gefis, onde há 10 (dez) agentes e 5	

(cinco) equipes, mas sem escala de plantão, ainda persiste a carência de câmeras fotográficas, visto que duas equipes não tem máquinas próprias, utilizando o equipamento de outras equipes.

**Conclusão:**

Ainda há falta de câmeras fotográficas para duas equipes da Gefis, portanto a **Determinação foi parcialmente cumprida.**

**Encaminhamento:**

Reiterar a Determinação à Fatma.

**6.2.1.3 Determinação:** Cadastrar os Autos de Infração Ambiental no Sistema Gaia, lavrados a partir de março de 2006.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Cadastrar os autos de infração lavrados a partir de março/06 que porventura não estiverem inseridos no Sistema Gaia.	31/03/2009
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>As Gerências Regionais estão procedendo ao cadastramento no Sistema Gaia de todos os Autos de Infrações, inclusive, com solicitação a Polícia Ambiental para que adote a mesma providência em relação aos autos de infração lavrados por policiais das respectivas Guarnições. Apresentaram relatórios sintéticos da relação de quantidade de processos por Codam (fls.103-151 do PMO 09/00378204).</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>Cadastro de AIAs no Gaia. Apresentaram relatórios com informações do numero de AIAs cadastrados no Gaia por Codam/Batalhão e relação de processos do Gaia com respectiva movimentação dos anos de 2008 e 2009 (fls.347-349 do PMO 09/00378204).</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Para está verificação, foram analisados os AIAs apontados na auditoria que não foram cadastrados no Gaia e todos os AIAs lavrados no segundo semestre de 2009 nas Codams Lages, Tubarão, Florianópolis e Gefis.</p>	

Com relação aos AIAs antigos, de 36 (trinta e seis) AIAs analisados, apenas 4 (quatro) foram cadastrados no Gaia, enquanto 32 (trinta e dois) continuavam sem registro no Sistema, ou seja, 89%. Portanto, demonstra que a Fatma não tomou nenhuma medida para que as Codams registrem no Sistema Gaia os AIAs antigos.

**Quadro 04:** AIAs cadastrados ou não no Gaia.

Qde AIAs apontados auditoria	Qde AIAS cadastrados	Qde AIAs não cadastrados	% AIAs não cadastrados
36	4	32	89

Fonte: Informações coletadas no monitoramento.

Com relação aos novos AIAs, conforme Quadro 5, foram encontrados 2 (dois) AIAs lavrados sem cadastro no Sistema Gaia, num total de 71 (setenta e um) analisados:

**Quadro 05:** AIAs novos sem cadastrados no Gaia.

Codam	Qde AIAs	Qde AIAs não cadastrados	% AIAs não cadastrados
Lages*	-	-	-
Tubarão	26	0	-
Florianópolis*	-	-	-
Gefis	45	2	4,44

\* Na Codam Lages e Florianópolis não haviam AIAs arquivados.

Fonte: Informações coletadas no monitoramento.

Com relação aos novos AIAs, ainda persistem a ausência de lançamento no Sistema GAIA.

#### **Conclusão:**

A Fatma deve tomar as devidas providências para o cumprimento da determinação. Portanto, a **Determinação não foi cumprida.**

#### **Encaminhamento:**

Reiterar a Determinação à Fatma.

**6.2.1.4 Determinação:** Corrigir todos os valores indicativos de multa cadastrados no Sistema Gaia, divergentes do indicado no Auto de Infração Ambiental – AIA.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>																
Corrigir os valores indicativos de multa cadastrados no Sistema Gaia que estejam divergentes do constado nos autos de infração.	01/07/2009																
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>Em sua maioria, as Gerências informam que fizeram um rastreamento e nos casos em que foram encontradas divergências, as mesmas foram sanadas. A Auditoria Interna fará verificação <i>in loco</i> em visitas futuras (fl. 45 do PMO 09/00378204).</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>O Diretor de Fiscalização afirmou que foram encaminhados documentos às Gerências Regionais para preenchimento dos valores referentes às multas, de forma a corrigir distorções no Sistema GAIA.</p>																	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Nesta análise foram considerados os processos verificados na auditoria. Foram conferidos 20% dos processos com problemas. Conforme Quadro 6, observa-se que em nenhum processo o valor indicativo da multa no AIA estava igual ao valor de multa registrado no Sistema Gaia.</p>																	
<p><b>Quadro 06:</b> Valores das multas não corrigidas no sistema Gaia.</p>																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="260 1386 495 1491">Codam</th> <th data-bbox="500 1386 809 1491">Total de processos com problemas</th> <th data-bbox="813 1386 1070 1491">Total de processos verificados</th> <th data-bbox="1075 1386 1376 1491">% de processos com valores incorretos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="260 1498 495 1541">Lages</td> <td data-bbox="500 1498 809 1541">58</td> <td data-bbox="813 1498 1070 1541">12</td> <td data-bbox="1075 1498 1376 1541">100</td> </tr> <tr> <td data-bbox="260 1547 495 1590">Tubarão</td> <td data-bbox="500 1547 809 1590">70</td> <td data-bbox="813 1547 1070 1590">14</td> <td data-bbox="1075 1547 1376 1590">100</td> </tr> <tr> <td data-bbox="260 1597 495 1639">Florianópolis</td> <td data-bbox="500 1597 809 1639">43</td> <td data-bbox="813 1597 1070 1639">10</td> <td data-bbox="1075 1597 1376 1639">100</td> </tr> </tbody> </table>		Codam	Total de processos com problemas	Total de processos verificados	% de processos com valores incorretos	Lages	58	12	100	Tubarão	70	14	100	Florianópolis	43	10	100
Codam	Total de processos com problemas	Total de processos verificados	% de processos com valores incorretos														
Lages	58	12	100														
Tubarão	70	14	100														
Florianópolis	43	10	100														
<p>Fonte: Informações coletadas no monitoramento.</p>																	
<p><b>Conclusão:</b></p> <p>A Fatma não tomou nenhuma medida para que de fato fossem corrigidos os valores das multas no Sistema Gaia, portanto a <b>Determinação não foi cumprida.</b></p>																	
<p><b>Encaminhamento:</b></p> <p>Reiterar a Determinação à Fatma.</p>																	

**6.2.1.5 Determinação:** Indicar servidor com atribuições de acompanhar o desenvolvimento do software, prestar manutenção e gerenciar o banco de dados do Sistema Gaia.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Efetuar contrato/convênio com o CIASC para a manutenção do Sistema.	01/12/2009
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>O servidor responsável pela manutenção, acompanhamento e desenvolvimento do software é o Sr. Leandro Martins. Apresentaram nota fiscal da fatura de serviço referente à hospedagem no Ciasc do Programa Gaia (fl. 45, Doc. 3, do PMO 09/00378204).</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>O servidor responsável pela manutenção, acompanhamento e desenvolvimento do software é o Sr. Leandro Martins. Apresentaram nota fiscal nº. 162735 da fatura de serviço de hospedagem no Ciasc do Programa Gaia dos meses julho de 2009 a janeiro de 2010 (fls. 186 do PMO 09/00378204).</p> <p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Conforme documento juntado às fls. 611 do PMO 09/00378204, há declaração do Gerente de Recursos Humanos da Fundação de que o Sr. Leandro Martins, responsável pela manutenção e acompanhamento do Sistema, é funcionário terceirizado, não sendo servidor efetivo da Fatma.</p> <p><b>Conclusão:</b></p> <p>A Fatma não colocou nenhum servidor efetivo para gerenciar o banco de dados do Sistema Gaia. Os cuidados de um banco de dados por terceirizado fragiliza o controle, portanto a <b>Determinação não foi cumprida.</b></p> <p><b>Encaminhamento:</b></p> <p>Reiterar a Determinação à Fatma.</p>	

**6.2.1.6 Determinação:** Elaborar programa anual de fiscalização embasado em levantamento histórico das regiões de maior ocorrência e nos períodos de defesos.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Elaborar programa de fiscalização.	31/03/2009
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>Em virtude da falta de efetivo para a realização de ações baseadas em um programa de fiscalização ambiental, não foi elaborado, conforme documento às fls. 45 do PMO 09/00378204.</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>Gefis está atendendo às solicitações de órgãos, como Ministério Público Federal e Polícia Federal. A Fatma conta com parceria do BPMA, garantindo maior extensão no atendimento a demanda de fiscalização. Houve trabalho conjunto com a Floram. Apresentaram (a) relação de atendimentos ao Ministério Público e Polícia Federal; (b) relação de denúncias recebidas pelo disque denúncias em 2009; (c) relatórios de operação conjunta entre Fatma e Floram (fls. 372-394 do PMO 09/00378204).</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>A Fatma prestou os seguintes esclarecimentos (fl. 45 do PMO 09/00378204): (a) não foi previamente elaborado, mas será efetuado tão logo houver condições de atender as ações nele propostas; (b) a incidência de pedidos feitos pelos órgãos estaduais e federais (Promotores, Juizes e Delegados, dentre outros), são todos com prazos exíguos para seu cumprimento; (c) ações estão sendo efetuadas em conjunto com a Polícia Militar Ambiental e o Ministério Público, como as áreas de olarias, mineração, terminais de <i>containers</i>, postos de combustíveis, corte de vegetação, disposição de resíduos, suinocultura, orizicultura; (d) aduziu ainda que, mesmo sem agendamento anual por meio de programa de fiscalização, são realizadas ações conjuntas, conforme disponibilidade de agentes, sempre respeitando o histórico das regiões e a demanda de ocorrência de degradação/poluição ambiental. Constata-se, todavia, que a Determinação não foi cumprida.</p>	

**Conclusão:**

A ausência de quantitativo de agentes fiscais para realizar operações de fiscalização não pode ser justificativa para eventual ausência de fiscalização. A eventual demanda excessiva por parte de outros órgãos poderia ser suprida com a atuação conjunta com o BPMA na execução da programação anual de fiscalização. Diante da falta de recursos financeiros e de pessoal, o planejamento torna-se essencial para a atuação seletiva e efetiva do órgão fiscalizador.

Desta forma, conclui-se que a Fatma não elaborou a sua programação anual de fiscalização, **não cumprindo a Determinação.**

**Encaminhamento:**

Reiterar a Determinação à Fatma.

**6.2.1.7 Determinação:** Repassar à GuEspPMA (BPMA) os valores consignados na letra "I" do inciso II da Cláusula 3ª do Termo de Convênio nº 14.370/2005 (R\$ 150.000,00/ano) por meio da descentralização de crédito orçamentário, conforme art. 131 da Lei Complementar estadual nº 381/2007.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
A Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável está efetuando o repasse da contrapartida do Governo do Estado ao BPMA através da descentralização dos recursos do Fepema.	Não informado.
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>A Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável está efetuando o repasse da contrapartida do Governo do Estado no projeto PPMA através da descentralização dos recursos do Fepema.</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>A Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável está efetuando o repasse da contrapartida do Governo do Estado no projeto PPMA através da descentralização dos recursos do Fepema. Apresentaram planilha de descentralização de crédito do Fepema para a Fatma no valor de R\$ 156.133,00</p>	

(fls. 395-398 do PMO 09/00378204).

**Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):**

Conforme documentos apresentados (fls. 395 a 398), o BPMA está recebendo recursos do Fepema, porém o repasse relativo ao Termo de Convênio não foi feito. Não há qualquer justificativa da Fundação com relação ao não cumprimento desta Determinação.

**Conclusão:**

**A Determinação não foi cumprida.**

**Encaminhamento:**

Reiterar a Determinação à Fatma.

**6.2.1.8 Determinação:** Numerar e rubricar os processos que estão em desacordo com os requisitos formais de composição, nos termos do § 1º do art. 2º da Portaria FATMA nº 063/2007.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Numerar e rubricar os processos, conforme CI já expedida pela procuradoria jurídica da Fatma (Projur).	Imediato.
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>As Gerências Regionais informam que estão adotando a sistemática de efetuar a numeração e paginação dos processos (fl. 45 do PMO 09/00378204) e encaminharam folhas numeradas (fls. 188-207 do PMO 09/00378204).</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>A Assessoria de Auditoria Interna da Fatma realizou auditoria na Codam Florianópolis e Lages e está com planejamento anual para atuação em outras Codams.</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>A Fatma, através da Procuradoria Jurídica emitiu a Comunicação Interna nº 115 (f. 613), de 13/06/2008 para que os procedimentos administrativos (processos) fossem cumpridos, de acordo com o art. 105 do Decreto Estadual nº</p>	

14.250, de 15/06/1981.

Quanto aos processos analisados na auditoria que apresentaram a ausência de numeração e rubricas, constatou-se no monitoramento que em todas as Codams o problema ainda persistia, conforme Quadro 7, portanto, não havia o cumprimento da determinação do TCE/SC e da Comunicação Interna.

**Quadro 07:** Quantitativo de processos analisados com ou sem numeração das Codams.

Codam	Qde processos analisados	Qde processos com problemas numeração e rubrica	% processos com problemas
Lages	2	2	100
Tubarão	28	14	50
Florianópolis*	4	3	75

\* Na Codam Florianópolis, a auditoria constatou 20 processos com problemas, no entanto, apenas 4 estavam disponíveis ao monitoramento, visto que os demais estavam em outras unidades.

Fonte: Informações coletadas no monitoramento.

Já os novos processos, do exercício de 2009, foram analisados 222, que correspondia a 20%, de todos os processos, e incluíram também as unidades do BPMA inspecionados, visto a nova competência atribuída a Polícia Ambiental, pelo Código Ambiental Catarinense, em aplicar as penalidades aos infratores ambientais. Do total de 222 processos analisados, 69 (sessenta e nove) tinham problemas de numeração e rubrica, correspondendo a 31%. Constata-se que o problema ainda persiste, conforme Quadro 8.

**Quadro 08:** Quantitativo de processos novos analisados com ou sem numeração e rubrica.

Unidade	Total de processos	Qde processos analisados	Qde processos com problemas numeração e rubrica	% processos com problemas
Codam Tubarão*	48	24	18	75
Codam Lages	59	21	10	47,6
Codam Florianópolis	99	22	9	41
2º Pelotão da 1ª Companhia (Florianópolis)	166	34	1	3
1º Pelotão da 1ª Companhia (Florianópolis)	88	22	0	-

Unidade	Total de processos	Qde processos analisados	Qde processos com problemas numeração e rubrica	% processos com problemas
7ª Companhia (Palhoça)	141	31	0	
3ª Companhia (Laguna)	104	27	1	3,7
4ª Companhia (Lages)	193	41	30	73,1
<b>Total</b>	<b>898</b>	<b>222</b>	<b>69</b>	<b>31</b>

\* Nesta Codam a amostra foi de 50% dos processos.  
Fonte: Informações coletadas no monitoramento.

#### Conclusão:

A Fatma tomou as providências, quanto a Comunicação Interna, mas as unidades não cumprem, por falta de monitoramento, portanto a **Determinação não foi cumprida.**

#### Encaminhamento:

Reiterar a Determinação à Fatma.

**6.2.1.9 Determinação:** Refazer todos os Termos de Compromisso pactuados que não observaram os requisitos de validade e observar os requisitos de validade para pactuação de novos Termos de Compromisso - TC, conforme preceituam os arts. 26 e 27 da Portaria Fatma nº 063/2007.

Medidas Propostas:	Prazo de implementação:
Revisar e refazer os termos de compromisso que porventura foram pactuados em desacordo com a legislação.	31/05/2009
<b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b> <b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b> Nada foi informado.	

**Segundo Relatório (09/04/2010):**

Foram dadas instrução para que nos termos de compromisso seja seguida a legislação (Código Ambiental e Decreto nº 2.954/2010). Apresentaram Decreto estadual nº 2.954/2010 – novo rito de fiscalização (fls. 399-411 do PMO 09/00378204).

**Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):**

A análise incluiu todos os Termos de Compromisso (TCs) verificados na auditoria e novos TCs firmados entre 2008 e 2009, especificamente nas Codams Lages, Tubarão e Florianópolis.

No que tange aos 9 TCs da auditoria, apenas 1 (um), da Codam Lages, foi revisado, os demais permanecem com problemas, conforme o Quadro 9.

**Quadro 09:** Quantitativo de termos de compromisso revisados e não revisados.

Codam	Qde TCs analisados	Qde TCs não revisados	% TCs não revisados
Tubarão	6	6	100
Lages	2	1	50
Florianópolis	1	1	100
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>88,8</b>

Fonte: Informações coletadas no monitoramento.

Com relação aos novos TCs firmados, constatou-se que de 10 TCs analisados, apenas 2 apresentaram problemas, conforme o Quadro 10. Isso indica que a maioria observou os requisitos de validade para sua pactuação, principalmente com relação a emissão da multa após a comprovação do cumprimento do compromisso firmado.

**Quadro 10:** Quantitativo de termos de compromisso novos que atendem os requisitos de validade.

Codam	Qde TCs analisados	Qde TCs não observaram requisitos validade	% TCs com problemas
Tubarão	3	1	33,3
Lages	1	0	0
Florianópolis	6	1	16,6
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>20</b>

Fonte: Informações coletadas no monitoramento.

Ressalte-se que em 20 de janeiro de 2010 entrou em vigor o Decreto estadual nº 2.954, que, no art. 44, definiu os requisitos formais de validade dos novos TCs.

**Conclusão:**

Quanto aos novos TCs ainda persistem problemas nos requisitos de validade.

A Fatma não revisou 90% dos TCs da auditoria, portanto a **Determinação não foi cumprida.**

**Encaminhamento:**

Reiterar a Determinação à Fatma.

**6.2.1.10 Determinação:** Emitir boleto de multa com redução de 90% somente após a certificação do cumprimento do Termo de Compromisso - TC, segundo determina o art. 25 da Portaria Fatma nº 063/2007.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Determinação já cumprida através de treinamento aos coordenadores.	Imediata
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b> Nada foi informado.</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b> Nada foi informado.</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Reporta-se esta análise aquela realizada no item 6.2.1.9, em que a verificação da equipe constatou que num total de 10 (dez) Termos de Compromisso, 2 (dois) emitiram a multa com benefício da redução de 90% antes da certificação da comprovação do compromisso assumido.</p>	

**Conclusão:**

A Fatma descumpre o art. 25 da Portaria nº 063/2007, atual Decreto estadual nº 2.954/2010, portanto a **Determinação não foi cumprida.**

**Encaminhamento:**

Reiterar a Determinação à Fatma.

**6.2.1.11 Determinação:** Proceder à revisão dos processos em que houve a redução da multa em 90% sem a comprovação da cessação ou recuperação do dano ambiental, nos termos do § 3º do art. 60 do Decreto federal nº 3.179/1999, que regulamenta a Lei federal nº 9.605/1998.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Revisar os processos em que houve redução da multa em 90% sem a comprovação da cessação ou recuperação do dano ambiental.	31/03/2009
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>As Gerências Regionais, em sua maioria, procederam ao levantamento, sendo que algumas não encontraram situações em que fora constatada a redução de multa. Àquelas que por falta de pessoal e/ou excesso de trabalho não o fizeram, procederam no decorrer do ano. Por oportuno, informamos que todas as normativas internas no tocante a legislação ambiental necessitam serem revistas em consonância com o atual Código Ambiental de Santa Catarina.</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>A Assessoria de Auditoria Interna da Fatma realizou auditoria na Codam Florianópolis e Lages e está com planejamento anual para atuação em outras Codams.</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Reporta-se esta análise aquela realizada no item 6.2.1.9, em que foram verificados os TCs observados na auditoria, constatando-se que, num total de 9 (nove), apenas 1 (um) foi revisado pelo órgão ambiental do Estado.</p>	

**Conclusão:**

A Fatma deixou de revisar 90% dos TCs que foram auditados, portanto a **Determinação não foi cumprida.**

**Encaminhamento:**

Reiterar a Determinação à Fatma.

**6.2.1.12 Determinação:** Vedar a conversão do valor da multa residual em aquisição de equipamentos e material de escritório, pois este recurso deve ser depositado no Fepema, nos termos do § 5º do art. 25 da Portaria Fatma nº 063/2007.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Determinação já cumprida através de treinamento aos coordenadores.	Imediata.
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b> Nada foi informado.</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b> Nada foi informado.</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>A equipe de monitoramento verificou nas 3 (três) Codams inspecionadas 10 (dez) Termos de Compromisso firmados entre 2008 e 2009 e em nenhum houve a conversão da multa em bens.</p> <p><b>Conclusão:</b> A Fatma <b>cumpriu a Determinação.</b></p>	

**6.2.1.13 Determinação:** Arquivar a 4ª (quarta) via do Auto de Infração Ambiental - AIA na respectiva unidade emitente, conforme inciso IV do art. 7º da Portaria Fatma nº 063/2007.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Determinação já cumprida através de treinamento aos coordenadores.	Imediata.
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b> Nada foi informado.</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b> Nada foi informado.</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Na inspeção realizada, encontrou-se AIAs arquivados apenas na Codam Tubarão. Nas Codams Lages e Florianópolis não haviam AIAs arquivados.</p> <p><b>Conclusão:</b> A Fatma através de suas Codams não cumpriu o que determinava o inciso IV do art. 7º da Portaria Fatma nº 063/2007, portanto a <b>Determinação não foi cumprida.</b></p> <p><b>Encaminhamento:</b> Reiterar a Determinação à Fatma.</p>	

**6.2.1.14 Determinação:** Abrir procedimento administrativo para localizar os processos de fiscalização ambiental requisitados e não apresentados durante a auditoria, no sentido de apurar a sua real situação, bem como a regular apuração da infração ambiental, nos termos do inciso XIX do art. 14 do Decreto estadual nº 3.573/1998, que regulamenta a Lei estadual nº 9.831/1995.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
1 - Abrir procedimento administrativo para localizar os processos não apresentados durante a auditoria. 2 - Apurar a real situação dos processos. 3 - Regular a apuração das infrações ambientais referentes aos processos.	1 – 28/02/2009. 2 e 3 – 01/02/2010
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>A Fatma por meio da Portaria nº 008/2009, determinou uma comissão para apuração das irregularidades apontadas. Não houve conclusão do referido relatório.</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>A Fatma publicou em 24/02/2010 a Portaria nº 033/2010, compondo Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades apontadas. Apresentaram cópia do Diário Oficial do Estado com publicação da Portaria nº 033/2010 (fls.412/413 do PMO 09/00378204).</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Em contato telefônico com a Presidenta da Comissão de Sindicância, foi enviado a esta Corte de Contas o Relatório Conclusivo (Anexo I) dos trabalhos da Comissão. Dos 24 (vinte e quatro) processos não apresentados pela Fatma na auditoria, sendo 16 (dezesseis) da Codam Florianópolis, 5 (cinco) da Codam Lages, e 3 (três) da Codam Tubarão, foram encontrados 8 (oito). A Codam Florianópolis apresentou 6 (seis) e a Codam Lages e Tubarão 1 (um) cada uma. Todos foram arquivados após a regular tramitação. Com relação aos demais, a Comissão informa no Relatório a última movimentação do processo no Sistema Gaia. Em conclusão, a Sindicância sugere que, com relação aos “processos faltosos”, sejam reconstituídos. Com relação aos processos que se encontram em outra Codam, sugere que sejam solicitados, como já foi feito pela Comissão, mas não atendido.</p> <p><b>Conclusão:</b></p> <p>Os processos localizados e os processos que poderão ser reconstituídos serão avaliados no próximo monitoramento, portanto a avaliação neste momento ficou <b>prejudicada, uma vez que a determinação está em implementação.</b></p>	

**6.2.1.15 Determinação:** Fazer constar no processo administrativo de fiscalização ambiental cópia da guia oficial de recolhimento da multa, conforme art. 18 da Portaria Fatma nº 063/2007.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>															
Determinação já cumprida através de treinamento aos coordenadores.	Imediata.															
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b> Nada foi informado.</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b> Nada foi informado.</p>																
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Analizou-se 101 processos administrativos de fiscalização ambiental, do exercício de 2009, conforme Quadro 9. Foram considerados todos os processos em que houve despacho de penalidade com aplicação de multa, independente se o prazo para pagamento já havia encerrado ou se o infrator havia recebido o boleto. A verificação observou se no processo havia juntada cópia do boleto impresso. Dos 101 (cento e um) processos analisados, apenas 14 (quatorze) não havia uma cópia do boleto. No entanto, todos os boletos estão sendo emitidos por meio do Sistema Gaia, via guia DARE.</p> <p><b>Quadro 11: Quantitativo de processos sem a guia DARE.</b></p> <table border="1" data-bbox="393 1704 1244 2069"> <thead> <tr> <th data-bbox="393 1704 686 1816">Unidade</th> <th data-bbox="686 1704 984 1816">Qde processos analisados</th> <th data-bbox="984 1704 1244 1816">Qde processos sem cópia guia DARE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="393 1816 686 1865">Codam Tubarão</td> <td data-bbox="686 1816 984 1865">13</td> <td data-bbox="984 1816 1244 1865">12</td> </tr> <tr> <td data-bbox="393 1865 686 1915">Codam Lages</td> <td data-bbox="686 1865 984 1915">14</td> <td data-bbox="984 1865 1244 1915">0</td> </tr> <tr> <td data-bbox="393 1915 686 1964">Codam Florianópolis</td> <td data-bbox="686 1915 984 1964">2</td> <td data-bbox="984 1915 1244 1964">0</td> </tr> <tr> <td data-bbox="393 1964 686 2069">2º Pelotão da 1ª Companhia (Florianópolis)</td> <td data-bbox="686 1964 984 2069">9</td> <td data-bbox="984 1964 1244 2069">0</td> </tr> </tbody> </table>		Unidade	Qde processos analisados	Qde processos sem cópia guia DARE	Codam Tubarão	13	12	Codam Lages	14	0	Codam Florianópolis	2	0	2º Pelotão da 1ª Companhia (Florianópolis)	9	0
Unidade	Qde processos analisados	Qde processos sem cópia guia DARE														
Codam Tubarão	13	12														
Codam Lages	14	0														
Codam Florianópolis	2	0														
2º Pelotão da 1ª Companhia (Florianópolis)	9	0														

Unidade	Qde processos analisados	Qde processos sem cópia guia DARE
1º Pelotão da 1ª Companhia (Florianópolis)	20	2
7ª Companhia (Palhoça)	30	0
3ª Companhia (Laguna)	7	0
4ª Companhia (Lages)	6	0
<b>Total</b>	<b>101</b>	<b>14</b>

Fonte: Informações coletadas no monitoramento.

**Conclusão:**

A Fatma e BPMA devem tomar medidas contras as suas unidades, quanto ao cumprimento da determinação. Considera-se que a **Determinação foi parcialmente cumprida.**

**Encaminhamento:**

Reiterar a Determinação à Fatma.

**6.2.1.16 Determinação:** Emitir somente guia de Documento de Arrecadação Estadual (DARE), por meio do Sistema Gaia, para o recolhimento das multas aplicadas, conforme prescreve o art. 18 da Portaria Fatma nº 063/2007 c/c os incisos I a III do art. 17 e o inciso V do art. 19 do Decreto estadual nº 3.573/1998.

Medidas Propostas:	Prazo de implementação:
Determinação já cumprida através de treinamento aos coordenadores.	Imediata.
<b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b>	
<b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b>	
Nada foi informado.	

<p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>Nada foi informado.</p>
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Reporta-se esta análise aquela realizada no item 6.2.1.15, constatando-se que dos processos observados (101), desses 87 havia a guia para pagamento da multa, que foi emitida por meio do Sistema Gaia, via DARE, conforme Quadro 11.</p> <p><b>Conclusão:</b></p> <p><b>A Determinação foi cumprida.</b></p>

**6.2.1.17 Determinação:** Comunicar ao Ministério Público os casos de descumprimento ou violação de embargo, conforme disposto no § 1º do art. 108 do Decreto federal nº 6.514/2008, que regulamenta a Lei federal nº 9.605/1998.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Emitir circular para que os gerentes regionais comuniquem ao MP os casos de descumprimento ou de violação de embargos.	31/01/2009
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>Conforme cópia da Ata da reunião do Colegiado, em 06/11/2008, em São Miguel do Oeste, fora determinado que os Gerentes Regionais informassem ao MP o caso de haver descumprimento ou violação de embargo conforme Decreto federal nº 6.514/2008. Apresentaram cópia da Ata da Reunião do Colegiado (Doc. 5 às fls. 208-212 do PMO 09/00378204).</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>Nada foi informado.</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Na Codam Tubarão o Ministério Público está sendo comunicado após o despacho de penalidade e nos casos de descumprimento de embargo. Na</p>	

Codam Lages e Florianópolis não há equipes de fiscalização disponíveis, de modo que não há lavraturas de AIAs. No entanto, nas unidades do BPMA, quando a infração ambiental também configurar crime, é lavrado Termo Circunstanciado e toda documentação é enviada ao Ministério Público para providências.

**Conclusão:**

A Fatma **cumpriu a Determinação.**

**6.2.1.18 Determinação:** Encaminhar para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança os processos administrativos de fiscalização ambiental com penas de multa em aberto, nos termos ordenados pelo art. 24 da Portaria Fatma nº 063/2007 c/c os incisos IV, a VII do art. 17 do Decreto estadual nº 3.573/1998.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Encaminhar para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança, os processos com pena de multa, em aberto.	30/05/2009
<b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b>	
<b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b>	
A Fatma está procedendo ao lançamento de débitos referentes às penas de multas, conforme se depreende dos relatórios juntos. Os mesmos estão sendo lançados conforme demonstrativo. Apresentaram relação quantitativa de processos por Codam e relação de nomes e número da inscrição em dívida ativa (Doc. 2 e 2.1, às fls. 100-102 do PMO 09/00378204).	
<b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b>	
A Fatma está lançando em dívida ativa os valores de multas julgadas e não pagas pelos administrados. Apresentaram relação de processos no Gaia indicando inscrição em dívida ativa (fls. 414-429 do PMO 09/00378204).	
<b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b>	
A Fatma está procedendo à inscrição em dívida ativa daqueles que foram penalizados com multa e não recolheram ao Fepema, conforme documentos de fls. 101/102 e 414-429 do PMO 09/00378204. No entanto, a cobrança não está ocorrendo. Conforme declarações do Diretor de Fiscalização, a	

responsabilidade pela cobrança é da Procuradoria Geral do Estado.

**Conclusão:**

A primeira parte da **Determinação foi cumprida** e a segunda, que é a cobrança, que está a cargo da Procuradoria Geral do Estado, **não foi avaliada**.

**6.2.1.19 Determinação:** Publicar no seu sítio na *internet* todas as penalidades impostas em decorrência do processo administrativo de apuração de infração ambiental, conforme dispõe o inciso II do art. 61 do Decreto federal nº 3.179/1999.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Publicar no site da Fatma as penalidades impostas em decorrência dos processos administrativos de infração ambiental.	31/12/2009
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>Segundo informações do Assessor de Comunicação Sr. José Francisco dos Santos Alves e do Gerente de TI, Sr. Osvaldo da Cruz Jr., o Sistema Gaia fornecerá um relatório com a listagem das informações que devem ser publicadas no site. A referida listagem será publicada e atualizada mensalmente no endereço eletrônico: <a href="http://www.fatma.sc.gov.br">www.fatma.sc.gov.br</a>, dentro do link Serviços/Fiscalização, no sub-item Infrações.</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>O Sistema Gaia disponibiliza informações sobre os processos, porém ainda está em fase de planejamento a disponibilização das informações no endereço eletrônico da Fatma. O site da Fundação vem evoluindo gradativamente.</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Constatou-se que, no momento do monitoramento, não havia publicação, conforme informado no primeiro e segundo relatórios, no endereço eletrônico da Fundação, das penalidades impostas aos infratores ambientais.</p>	

**Conclusão:**

A Fatma não cumpriu a Determinação.

**Encaminhamento:**

Reiterar a Determinação à Fatma.

**6.2.2.1 Recomendação:** Ampliar os meios para realização de denúncias pelos administrados, tais como Internet e Fax.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Ampliar os meios para a realização de denúncias.	31/01/2009
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>No desenvolvimento deste processo, já foi implantado o telefone de atendimento 0800.481523, e, no que diz respeito ao recebimento de fax, os números das Gerências Regionais já constam no site da Fatma. Há também, no site, o serviço FALE CONOSCO, e o link para a Ouvidoria Geral do Estado. Importante destacar que foi encaminhado ao Governo do Estado projeto de Lei para a criação da Ouvidoria da Fatma, o qual foi aprovado sob o número 023.3/09 que altera o Anexo X-B, da LC nº 381/2007, que servirá como importante instrumento de acesso ao público em geral. O referido projeto encontra-se com o Governo do Estado para ser sancionado.</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>No desenvolvimento deste processo, já foi implantado o telefone de atendimento 0800.481523, e, no que diz respeito ao recebimento de fax, os números das Gerências Regionais já constam no site da Fatma. A Fatma vem realizando ações com objetivo de melhorar o canal de atendimento a denúncias em geral. A Ouvidoria da Fundação está fazendo mapeamento das demandas e encaminhamentos. Apresentaram notícia sobre campanha da Fatma e Relatório da Ouvidoria sobre levantamento de denúncias em 2009 (fls. 440-448 do PMO 09/00378204).</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Constata-se que a Fundação lançou mais alternativas para os administrados realizarem denúncias ambientais, como o <i>toll free</i> 0800-644-8500 e</p>	

por meio do site <http://denunciaambiental.fatma.sc.gov.br/>.

**Conclusão:**

A Fatma cumpriu a **Recomendação**.

**6.2.2.2 Recomendação:** Elaborar campanha e material para divulgar os canais de denúncia existentes e ampliados.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Elaborar campanha e material de divulgação dos canais de denúncia.	31/01/2009
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>A Fatma afixou nos veículos adesivos com o número do disque-denúncia e pretende confeccionar material publicitário para o segundo semestre de 2009.</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>A Fatma afixou nos veículos adesivos com o número do disque-denúncia e pretende confeccionar material publicitário para o segundo semestre de 2010. Salienta-se a existência do número do disque-denúncia nas placas de controle de balneabilidade nas praias catarinenses. Apresentaram fotos de veículos da Fatma adesivados com número 0800 para denúncias (fls. 449-472 do PMO 09/00378204).</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>A Fatma lançou, em março de 2010, campanha de combate a crimes ambientais, com o título "A natureza não pode falar, mas você pode". Os resultados são avaliados pelo número de demandas recebidas pela ouvidoria da Fundação. Num comparativo com o bimestre inicial do ano (janeiro e fevereiro), foram feitas 56 (cinquenta e seis) denúncias de crimes ambientais. Em março e abril, este número subiu para 253, o que representa um aumento de 352% em relação ao período anterior (<a href="http://denunciaambiental.fatma.sc.gov.br/">http://denunciaambiental.fatma.sc.gov.br/</a>).</p>	

**Conclusão:**

A Fatma **cumpriu a Recomendação**, mas deve continuar a realizar campanhas anuais, o que no próximo monitoramento será avaliado.

**6.2.2.3 Recomendação:** Editar ato normativo estabelecendo prazo para lançamento no Sistema Gaia da movimentação do processo físico e monitore-o.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
<p>Editar ato estabelecendo prazos para inclusão dos processos no Sistema.</p>	<p>01/07/2009</p>
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>A Fatma está procedendo a atualização de todas as suas normativas internas tendo em vista a aprovação do novo Código Ambiental (Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009).</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>A Fatma está procedendo a atualização de todas as suas normativas internas tendo em vista a aprovação do novo Código Ambiental (Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009). Apresentaram como exemplo a IN nº 054/2009, que trata do licenciamento ambiental (fls. 473-484 do PMO 09/00378204).</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Conforme análise documental e declaração do Diretor de Fiscalização, não foi editado o ato normativo.</p> <p><b>Conclusão:</b></p> <p>A Fatma <b>não cumpriu a Recomendação</b>.</p> <p><b>Encaminhamento:</b></p> <p>Reiterar a <b>Recomendação à Fatma</b>.</p>	

**6.2.2.4 Recomendação:** Sincronizar as fases do processo físico com os lançamentos no Sistema Gaia.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>															
Revisar e sincronizar as fases do passivo (processo) no Gaia.	01/08/2009															
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>As informações recebidas dão conta de que os processos físicos estão sendo movimentados concomitantemente com o lançamento no Sistema Gaia. Em visitas futuras, a Auditoria Interna fará o monitoramento destas informações.</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>As informações recebidas dão conta de que os processos físicos estão sendo movimentados concomitantemente com o lançamento no Sistema Gaia. Em visitas futuras, a Auditoria Interna fará o monitoramento destas informações.</p>																
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Esta análise foi realizada comparando-se os processos verificados na inspeção em todas as unidades da Fatma e BPMA visitadas, comparando-se a fase do processo físico com aquela constante no Sistema Gaia. Foram examinados 203 processos, constatando-se que 58 (28,5%) as fases não eram coincidentes ou movimentações intermediárias não foram lançadas no Gaia. O Quadro 12 retrata a situação de cada unidade.</p>																
<p><b>Quadro 12: Processos sem sincronia com Sistema Gaia.</b></p>																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Unidade</th> <th>Qde processos analisados</th> <th>Qde processos sem sincronia com Sistema Gaia</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Codam Tubarão</td> <td>24</td> <td>18</td> </tr> <tr> <td>Codam Lages</td> <td>21</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>Codam Florianópolis</td> <td>4</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>2º Pelotão da 1ª Companhia (Florianópolis)</td> <td>34</td> <td>4</td> </tr> </tbody> </table>	Unidade	Qde processos analisados	Qde processos sem sincronia com Sistema Gaia	Codam Tubarão	24	18	Codam Lages	21	4	Codam Florianópolis	4	4	2º Pelotão da 1ª Companhia (Florianópolis)	34	4	
Unidade	Qde processos analisados	Qde processos sem sincronia com Sistema Gaia														
Codam Tubarão	24	18														
Codam Lages	21	4														
Codam Florianópolis	4	4														
2º Pelotão da 1ª Companhia (Florianópolis)	34	4														
Codam Tubarão	24	18														
Codam Lages	21	4														
Codam Florianópolis	4	4														
2º Pelotão da 1ª Companhia (Florianópolis)	34	4														

Unidade	Qde processos analisados	Qde processos sem sincronia com Sistema Gaia
1º Pelotão da 1ª Companhia (Florianópolis)	21	14
7ª Companhia (Palhoça)	31	3
3ª Companhia (Laguna)	27	5
4ª Companhia (Lages)	41	6
<b>Total</b>	<b>203</b>	<b>58</b>

Fonte: Informações coletadas no monitoramento.

**Conclusão:**

A Fatma não cumpriu a Recomendação.

**Encaminhamento:**

Reiterar a Recomendação à Fatma.

**6.2.2.5 Recomendação:** Capacitar os responsáveis pelos lançamentos no Sistema Gaia.

Medidas Propostas:	Prazo de implementação:
Determinação já cumprida através de treinamento aos coordenadores.	Imediata.
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b> Nada foi informado.</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b> Nada foi informado.</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>As entrevistas realizadas com os gerentes das Codams, técnicos da Fundação e policiais ambientais que trabalham com o Sistema Gaia e com Diretor</p>	

de Fiscalização indicam que não foi realizada a capacitação.

É necessário que todos que realizam lançamentos no Sistema Gaia sejam treinados.

**Conclusão:**

A Fatma não cumpriu a Recomendação.

**Encaminhamento:**

Reiterar a Recomendação à Fatma.

**6.2.2.6 Recomendação:** Restringir a concessão da carteira de habilitação para o exercício da fiscalização ambiental exclusivamente a servidores efetivos regidos pelo regime estatutário e amplie o quadro de agentes fiscais de carreira.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
<p>Formular o Regramento para a concessão de carteiras de fiscalização.</p>	<p>31/03/2009</p>
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>Em relação à concessão das carteiras de habilitação para o exercício da fiscalização ambiental a Fatma está procedendo a novas normativas em atendimento ao disposto no art. 28 do Código Ambiental (Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009).</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>Em relação à concessão das carteiras de habilitação para o exercício da fiscalização ambiental a Fatma está procedendo a novas normativas em atendimento ao disposto no art. 28 do Código Ambiental (Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009). Após as recomendações do TCE não foram concedidas novas carteiras fiscais.</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Não foi possível realizar esta análise visto que a Fundação não apresentou relação dos servidores que possuem a carteira de fiscalização e o</p>	

vínculo funcional.

**Conclusão:**

Esta recomendação será avaliada no próximo monitoramento, portanto ficou **prejudicada**.

**6.2.2.7 Recomendação:** Lotar pelo menos 3 (três) agentes fiscais em cada Codam.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Destinar pelo menos 3 agentes fiscais para cada CODAM.	28/02/2009
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>Embora a direção da Fatma concorde que o número de fiscais esteja muito aquém do necessário, há que ser mencionado que a Fundação está procedendo a convocação dos aprovados no último concurso. Para o ano de 2009, o Governador do Estado aprovou a chamada de 80 novos servidores, que estão sendo convocados gradativamente, e estão sendo distribuídos nas áreas onde há maior urgência e necessidade. Na medida do possível e tão logo a Fatma obtenha novas autorizações procederá à contratação de novos servidores visando suprir a necessidade, principalmente na área de fiscalização (Doc. 6). Apresentaram Ato n.º 1194 de 01/07/2009 que nomeia 20 classificados pelo concurso Edital Fatma 001/2008 (fls. 213-217 do PMO 09/00378204);</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>A Fundação está procedente a convocação dos aprovados no último concurso. Foram nomeados 78 novos servidores até 08/02/2010, e mais 5 aguardam nomeação. Há previsão de chamamento de novos concursados, visando suprir a área de fiscalização. Apresentaram relação dos 78 novos servidores e relação dos 5 próximos convocados (fls. 485-490 do PMO 09/00378204).</p> <p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>A Fundação apresentou relação dos servidores que percebem risco de vida, visto que, todos os agentes fiscais têm direito ao benefício (fls. 801-804 do PMO 09/00378204). Conforme Quadro 13, constata-se que na Codam</p>	

Chapecó há apenas 2 (dois) agentes fiscais, enquanto que nas Codams de São Miguel do Oeste, Caçador, Rio do Sul e Mafra não há agentes fiscais.

**Quadro 13:** Lotação agentes fiscais por Codam.

Codam	Qde servidores que percebem o benefício "Risco de Vida"	Qde servidores necessários para atender recomendação
Florianópolis	10	0
Joaçaba	3	0
Tubarão	7	0
Joinville	10	0
Criciúma	4	0
Blumenau	3	0
Canoinhas	3	0
Itajaí	3	0
Chapecó	2	1
Lages	5	0
São Miguel do Oeste	0	3
Caçador	0	3
Rio do Sul	0	3
Mafra	0	3

Fonte: Informações coletadas no monitoramento.

**Conclusão:**

A Fatma **cumpriu parcialmente a Recomendação**, no entanto, ainda há Codams sem agentes fiscais, para o cumprimento do padrão de desempenho (3 agentes fiscais por Codam), estando em implementação.

**Encaminhamento:**

Reiterar a Recomendação a Fatma.

**6.2.2.8 Recomendação:** Estabelecer programa anual de capacitação dirigido aos servidores que atuam diretamente na atividade de fiscalização ambiental.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Estabeleça programa anual de capacitação para fiscalização ambiental.	30/04/2009
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>Além de oportunizar aos técnicos da Fatma capacitação na área de licenciamento e fiscalização, a Fundação está firmando um contrato com a Unisul para realização de curso de estudos em fiscalização ambiental, conforme proposta em anexo. Tal projeto visa permitir aos servidores da Fatma desenvolver competências para compreender e analisar os parâmetros sociais, tecnológicos, econômicos e produtivos que possam provocar impactos no ambiente interno e externo, para desempenhar as funções de Fiscalização Ambiental com ética e competência, pautada na legislação pertinente. Apresentaram Cópia da proposta do Curso Sequencial de Complementação de Estudos em Fiscalização Ambiental. (Doc. 07, fls. 218-238 do PMO 09/00378204);</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>A Fundação está realizando capacitação para técnicos e fiscais no curso de fiscalização ambiental, junto a Unisul Virtual. Apresentou lista dos participantes no curso, Interface <i>online</i> do curso e Plano de ensino de uma das disciplinas (fls. 491-500 do PMO 09/00378204).</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Constata-se que se encontra em andamento curso de capacitação na área ambiental, conforme documentos de fls. 218-238, 491-500 e 624-696 do PMO 09/00378204.</p> <p><b>Conclusão:</b></p> <p>A Fatma <b>está cumprindo a Recomendação</b>, no entanto, será avaliada novamente no próximo monitoramento.</p>	

**6.2.2.9 Recomendação:** Formular regramento prevendo qualificação e capacitação para exercício da função de agente fiscal.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Formular regramento prevendo qualificação e capacitação para o exercício da função de agente fiscal.	31/03/2009
<b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b>	
<b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b> Nada foi informado.	
<b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b> Nada foi informado.	
<b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b>	
Declaração do Diretor de Fiscalização informa que o regramento não foi feito.	
<b>Conclusão:</b> A Fatma <b>não cumpriu a Recomendação.</b>	
<b>Encaminhamento:</b> Reiterar a Recomendação à Fatma.	

**6.2.2.10 Recomendação:** Adotar procedimento padrão para registro de denúncias e requerimentos de autoridades que possibilite mensurar o prazo de atendimento.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Recomendação já cumprida através de desenvolvimento de formulário eletrônico padrão utilizado pela Gefis.	Imediata
<b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b>	
<b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b> Nada foi informado.	

<p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b> Nada foi informado.</p>
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>A Fundação adotou formulário eletrônico, em que todas as denúncias e requerimentos são registrados em formulário padrão e acompanhados para posterior baixa, após o atendimento.</p> <p><b>Conclusão:</b></p> <p>A Fatma <b>cumpriu a Recomendação.</b></p>

**6.2.2.11 Recomendação:** Implantar sistema de cadastro de denúncias com banco de dados único, compartilhado e atualizado instantânea e simultaneamente.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Apresentar proposta para a implantação de sistema de cadastro de denúncias compartilhado.	01/07/2009
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>A Fatma, em conjunto com o CIASC, reformulará o portal da Fundação e estão buscando criar uma alternativa para que o cadastro seja único e compartilhado, inclusive, com a Polícia Ambiental, atendendo, ainda, o disposto no novo Código Ambiental.</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>Este item está atendido conjuntamente com o 6.2.2.1.</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Constatou-se que o compartilhamento das informações por meio de sistema único, utilizado pela Fatma e BPMA ainda não foi implantado.</p> <p><b>Conclusão:</b></p>	

A Fatma não cumpriu a Recomendação.

**Encaminhamento:**

Reiterar a Recomendação à Fatma.

**6.2.2.12 Recomendação:** Assegurar o fornecimento de Autos de Infração Ambiental - AIA, Termos de Embargo, Interdição e Suspensão - TEIS e Termos de Apreensão e Depósito - TAD para a GuEspPMA (BPMA).

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Recomendação já cumprida através de impressão de blocos e encaminhamento ao comando da PMA.	Imediata
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b> Nada foi informado.</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b> Nada foi informado.</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Informações do comando da BPMA indicam que a Fatma não está produzindo nem fornecendo os formulários. É a própria polícia ambiental que está imprimindo os formulários na gráfica da Imprensa Oficial do Estado. As informações coletadas nas unidades do BPMA inspecionadas indicam que não há estoque, mas também não falta. Quando está acabando, solicitam diretamente ao comando do BPMA.</p> <p><b>Conclusão:</b></p> <p>A centralização do controle da impressão e distribuição dos formulários de Autos de Infração Ambiental - AIA, Termos de Embargo, Interdição e Suspensão - TEIS e Termos de Apreensão e Depósito - TAD é essencial para o acompanhamento e monitoramento da atuação dos órgãos fiscalizadores. Assim,</p>	

entende-se que cabe à Fatma esta atribuição, a qual **ainda não foi cumprida**.

**Encaminhamento:**

Reiterar a Recomendação à Fatma.

**6.2.2.13 Recomendação:** Editar ato normativo que estabeleça prazo para cumprimento das etapas Manifestação e Julgamento do processo administrativo de apuração de infração ambiental.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
<p>Editar ato estabelecendo prazos para manifestação e julgamento dos processos administrativos</p>	<p>Imediata</p>
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>Tais normas encontram-se em construção. A Fatma está em fase de confecção de uma norma (manual) denominado de Rito do Licenciamento, aonde serão previstas todas as etapas do processo de licenciamento, de acordo, inclusive, com o novo Código Ambiental recentemente aprovado.</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>Tais normas encontram-se em construção. O Rito do Licenciamento Ambiental, Decreto estadual nº 2.955/2010 entrará em vigor em 240 dias após publicação. Apresentaram o Decreto estadual nº 2.955/2010 (fls. 501-515 do PMO 09/00378204).</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>O Decreto estadual nº 2.954/2010 disciplinou o procedimento administrativo de fiscalização ambiental. No seu teor consta prazo de 20 (vinte) dias para o autuado interpor defesa prévia. Porém, quando trata da manifestação e da tomada de decisão, não há previsão de prazo.</p> <p><b>Conclusão:</b></p> <p>A Fatma não editou ato normativo que disciplina os prazos de manifestação e da tomada de decisão, portanto <b>não cumpriu a Recomendação</b>.</p>	

**Encaminhamento:**

Reiterar a Recomendação à Fatma.

**6.2.2.14 Recomendação:** Editar ato normativo fixando como serão contados os prazos processuais.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
<p>Editar ato normativo fixando como serão contados os prazos processuais.</p>	<p>Nada consta.</p>
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b></p> <p>Tais normas encontram-se em construção. A Fatma está em fase de confecção de uma norma (manual) denominado de Rito do Licenciamento, aonde serão previstas todas as etapas do processo de licenciamento, de acordo, inclusive, com o novo Código Ambiental recentemente aprovado.</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b></p> <p>Este item está atendido no item 6.2.2.13.</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Conforme Decreto estadual nº 2.954/2010, no art. 25, está expressa regra de contagem de prazo de 20 (vinte) dias para apresentação da defesa prévia. Como para as demais fases processuais não constam prazos, não há necessidade de se estabelecer o modo de contagem.</p> <p><b>Conclusão:</b></p> <p><b>A Recomendação foi cumprida.</b></p>	

**6.2.2.15 Recomendação:** Elaborar procedimento operacional para disciplinar a tramitação de processos de infração ambiental, separado do licenciamento.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Recomendação já atendida através do rito de fiscalização.	Nada consta.
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela Fatma)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (03/08/2009):</b> Nada foi informado.</p> <p><b>Segundo Relatório (09/04/2010):</b> Nada foi informado.</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>O Decreto estadual nº 2.459/2010, que veio disciplinar o procedimento administrativo de infração ambiental, prevê diversas regras de tramitação. No entanto, não há norma com relação a separação do procedimento administrativo de infração daquele de licenciamento. Em inspeção na Codam Tubarão, observou-se grande número de processos infracionais apensados a processos de licenciamento.</p> <p><b>Conclusão:</b></p> <p>O procedimento operacional foi elaborado, constando no Decreto estadual nº 2.459, no entanto não foi previsto a separação dos processos de infração ambiental do licenciamento, portanto a Fatma <b>cumpriu parcialmente a Recomendação.</b></p> <p><b>Encaminhamento:</b></p> <p>Reiterar a Recomendação à Fatma.</p>	

## 2.2 Batalhão da Polícia Militar Ambiental - BPMA

**6.2.3 Determinação:** Cadastrar e registrar os equipamentos de uso da fiscalização com número de patrimônio e procedência, conforme preceitua o art. 94 da Lei federal nº 4.320/1964.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
<p>Determinação a todos os pelotões e grupos do BPMA para que procedam ao registro de todos os equipamentos e materiais permanentes. Fiscalização do cumprimento da determinação acima através de auditorias <i>in loco</i> do Comando.</p>	<p>12/2008 à 07/2009</p>
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela BPMA)</b>  <b>Primeiro Relatório (18/11/2008):</b></p> <p>A Polícia Militar tem, e obedece, outras normas que tratam da obrigação do cadastro de bens e materiais permanentes existentes nos quartéis. Tratam-se da Instrução Normativa nº 001/2002/SEA/DIPA, editada pela Secretaria Estadual da Administração, que estabelece normas de administração de bens móveis permanentes e de consumo, e da Diretriz Administrativa de Procedimento Permanente nº 27/07/Comdo-G, editada pelo Comando Geral da Polícia Militar em complemento às normas existentes, cujas cópias seguem em anexo. Foram juntados os documentos: Instrução Normativa nº 001/2002/SEA/DIPA, editada pela Secretaria Estadual da Administração, que estabelece normas de administração de bens móveis permanentes e de consumo (fls. 680-683 do AOR 07/00373535). Diretriz Administrativa de Procedimento Permanente nº 27/07/Comdo-G, editada pelo Comando Geral da Polícia Militar em complemento às normas existentes (fls. 684-686 do AOR 07/00373535)</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b>  <b><u>1º Pelotão da 1ª Companhia (Florianópolis)</u></b></p> <p>Constataram-se as seguintes situações: (a) depósito de duas lanchas pertencentes a outros órgãos do BPMA; (b) veículos e demais equipamentos utilizados nas atividades de fiscalização não possuíam cobertura de proteção, ficando expostos a intempéries, conforme Figura 1.</p>	

**Figura 01 – Veículos e lanchas exposto a intempéries**

Foto 0847 – Lanchas expostos a intempéries.

Foto 0848 – Lanchas expostos a intempéries.

**Quadro 14:** Quantitativo dos bens de fiscalização existentes no 1º Pelotão da 1ª Companhia, antes e depois do monitoramento.

Equipamentos	Relatório de AOP Processo AOR 07/00373535			Monitoramento		
	Qde. Total	Relatório patrimonial		Qde. Total	Relatório patrimonial	
		Qde.	%		Qde.	%
	a	b	b/a	c	d	d/c
Veículos *	10	10	100	12	9	75
GPS	2	2	100	1	1	100
Câmera Fotográfica	4	4	100	1	2	200
Lancha	4	4	100	3	1	33
Computador	11	11	100	1	5	500
Impressora	9	8	89	1	4	400

Fonte: Relatório Patrimonial (Termo de Responsabilidade) – IPAT611 – Centro de Custo 213 – Rio Vermelho

Nota: \* Inclusive motos, quadriciclo e tanque-reboque.

Os dados contidos na coluna “Monitoramento” do Quadro 14 representam que: (a) somente o GPS constava em quantidade equivalente no 1º Pelotão e no relatório patrimonial; e (b) os demais bens de fiscalização vistoriados apresentaram quantidades maiores ou menores do que as registradas no relatório patrimonial, evidenciando inconsistências no controle dos bens patrimoniais.

### **2º Pelotão da 1ª Companhia (Florianópolis)**

Verificaram-se as seguintes inconsistências: (a) não lançamento de bens no sistema de controle patrimonial imediatamente após a doação feita pelo MPE/SC; (b) duplicidade de controle dos bens doados pela Fatma (relativos ao convênio existente), os quais apresentam plaquetas afixadas tanto pela Fatma

quanto por parte da PMSC; (c) não realização de inventário patrimonial no novo endereço do Pelotão.

**Quadro 15:** Quantitativo dos bens de fiscalização existentes no 2º Pelotão da 1ª Companhia, antes e depois do monitoramento.

Equipamentos	Relatório de AOP Processo AOR 07/00373535			Monitoramento		
	Qde. Total	Relatório patrimonial		Qde. Total	Relatório patrimonial	
		Qde.	%		Qde.	%
a	b	b/a	c	d	d/c	
Veículos	4	4	100	3	2	67
GPS	3	1	33	1	4	400
Câmera Fotográfica	4	4	100	1	4	400
Lancha	5	5	100	2	0	0
Computador	8	8	100	1	7	700
Impressora	5	5	100	1	3	300

Fonte: Relatório Patrimonial (Termo de Responsabilidade) – IPAT829 – Centro de Custo 0558 – Fpolis9º PEL/GU versus Relatório IPAT611

Os dados contidos na coluna “Monitoramento” do Quadro 15 demonstram que, todos os bens de fiscalização vistoriados apresentaram quantidades maiores ou menores do que as registradas no relatório patrimonial.

### 3º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia (Tijucas)

Verificaram-se deficiências nos registros dos bens, tais como: (a) dupla contabilização patrimonial de bens doados pela Fatma ao BPMA; (b) bens sem plaqueta de patrimônio; (c) veículos sem registro no relatório de patrimônio; e (d) bem pertencente a outro órgão do BPMA aguardando baixa e leilão.

**Quadro 16:** Quantitativo dos bens de fiscalização existentes no 3º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia, antes e depois do monitoramento.

Equipamentos	Relatório de AOP Processo AOR 07/00373535			Monitoramento		
	Qde. Total	Relatório patrimonial		Qde. Total	Relatório patrimonial	
		Qde.	%		Qde.	%
a	b	b/a	c	d	d/c	
Veículos	3	3	100	3	1	33
GPS	1	1	100	3	2	67
Câmera Fotográfica	1	1	100	2	2	100
Computador	3	2	67	5	5	100
Impressora	3	0	0	4	3	75

Fonte: Relatório Patrimonial (Termo de Responsabilidade) – IPAT610 do Centro de Custo 4910 – Tijucas 1 GP/9 Pel. versus Relação de materiais do Pelotão.

A coluna "Monitoramento" do Quadro 16 demonstra as seguintes situações: (a) as máquinas fotográficas e os computadores constavam em quantidades equivalentes no Pelotão e no relatório patrimonial; e (b) os demais bens vistoriados apresentaram quantidades maiores ou menores do que as registradas no relatório patrimonial.

### **3ª Companhia (Laguna)**

Constataram-se inconsistências ocasionadas pelas seguintes situações: **Lanchas** – verificou-se que 2 (duas) lanchas de alumínio (novas pela reforma feita) não estavam cadastradas no patrimônio da PMSC e não possuíam numeração de patrimônio. Segundo informações obtidas na Companhia, não estavam registradas porque não possuíam documentação. Em virtude de não possuírem documentação e não estarem registradas na Contabilidade, e se entende que o BPMA não poderia ter realizado gasto com reforma das embarcações; **GPSs** – existia 1 (um) sem plaqueta patrimonial.

### **4ª Companhia (Lages)**

Verificaram-se inconsistências no registro patrimonial dos seguintes equipamentos de fiscalização: **GPSs** - 2 (dois) aparelhos pertencentes à Unidade encontravam-se em Curitiba e 1 (um) na 4ª CIA. No local foram vistoriados 2 (dois) GPSs (patrimônios 81209 e 81210), que estavam danificados aguardando baixa do patrimônio, e 5 (cinco) aparelhos (sem numeração) encaminhados com defeito pela Sede. Segundo informações, 1 (um) aparelho defeituoso foi encaminhado à empresa fabricante para conserto, no entanto tal procedimento não foi documentado pelo Pelotão; **Câmeras Fotográficas** - 3 (três) equipamentos vistoriados não possuíam plaquetas de patrimônio.

**Quadro 17:** Quantitativo dos bens de fiscalização existentes na 4ª Companhia, antes e depois do monitoramento.

Equipamentos	Relatório de AOP Processo AOR 07/00373535			Monitoramento			Sem Placa do Patrimônio
	Qde. Total	Relatório patrimonial		Qde. Total	Relatório patrimonial		
		Qde.	%		Qde.	%	
	a	b	b/a	c	d	d/c	
Veículos	8	8	100	6	6	100	
GPS *	5	0	0	3	4	133	5
Câmera Fotográfica	2	0	0	4	4	100	3
Lancha	3	3	100	3	3	100	
Computador	11	6	55	9	18	200	
Impressora	3	3	100	11	10	91	

Fonte: Relatório Patrimonial (Termo de Responsabilidade) – IPAT610 do Centro de Custo 2097 – Lages 5º PEL/GU Especial PMA versus relação de bens da Companhia.

Na coluna “Monitoramento” do Quadro 17 se destacam as seguintes situações: (a) os veículos, as câmeras fotográficas e lanchas constavam em quantidades equivalentes, tanto na 4ª Companhia como também no relatório patrimonial; e (b) os demais bens vistoriados apresentaram quantidades maiores ou menores do que as registradas no relatório patrimonial.

### **7ª Companhia (Palhoça)**

Esta unidade do BPMA apresentou deficiências nos registros dos bens patrimoniais utilizados pela fiscalização ambiental, tais como: (a) dupla contabilização patrimonial de bens doados pela Fatma ao BPMA; (b) bens sem plaquetas de patrimônio; (c) bens não contabilizados (Ex.: patrimônio 97753); e (d) bens de outro órgão do BPMA aguardando baixa e leilão.

### **Conclusão:**

O BPMA, neste caso a Polícia Militar do Estado, **não cumpriu a Determinação.**

### **Encaminhamento:**

Reiterar a Determinação ao BPMA/Polícia Militar do Estado.

**6.2.4.1. Recomendação:** Disponibilizar no mínimo 01 (um) equipamento de GPS por equipe de plantão.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>																								
Distribuição dos equipamentos existentes e aquisição.	01 a 12/2009																								
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela BPMA)</b>  <b>Primeiro Relatório (18/11/2008):</b></p> <p>Recentemente o Comando do Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMA), gestionou e conseguiu, junto à Secretaria Estadual da Agricultura, a doação de 50 (cinquenta) aparelhos de GPS e também mais 16 (dezesesseis) aparelhos foram adquiridos pelo Projeto de Proteção da Mata Atlântica (PPMA), que serão distribuídos aos pelotões e grupos do BPMA, a fim de resolver o problema representado no relatório. Posteriormente, através do Ofício nº 001/P-1/BPMA/10 (fls. 245 do PMO 09/00378204), o Órgão apresentou a distribuição dos aparelhos de GPS.</p>																									
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Contatou-se que o Batalhão de Polícia Militar Ambiental tem 102 GPSs, distribuídos em todas as unidades pelo Estado, e que é suficiente para as equipes de plantão. A distribuição dos GPSs estão no Quadro 18.</p> <p style="text-align: center;"><b>Quadro 18: Quantitativo de GPS por Unidade do BPMA.</b></p> <table border="1" data-bbox="470 1478 1168 2072"> <thead> <tr> <th data-bbox="470 1478 948 1545"><b>Unidades</b></th> <th data-bbox="948 1478 1168 1545"><b>Quantidades</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="470 1545 948 1601">Sede do BPMA - Fpolis</td> <td data-bbox="948 1545 1168 1601">9</td> </tr> <tr> <td data-bbox="470 1601 948 1646">1º/1ª - Rio Vermelho</td> <td data-bbox="948 1601 1168 1646">3</td> </tr> <tr> <td data-bbox="470 1646 948 1691">2º/1ª - Estreito</td> <td data-bbox="948 1646 1168 1691">5</td> </tr> <tr> <td data-bbox="470 1691 948 1736">3º/2º/1ª - Tijucas</td> <td data-bbox="948 1691 1168 1736">3</td> </tr> <tr> <td data-bbox="470 1736 948 1780">1º/2ª - Joinville</td> <td data-bbox="948 1736 1168 1780">11</td> </tr> <tr> <td data-bbox="470 1780 948 1825">2º/2ª - Blumenau</td> <td data-bbox="948 1780 1168 1825">6</td> </tr> <tr> <td data-bbox="470 1825 948 1870">3º/2ª - Rio do Sul</td> <td data-bbox="948 1825 1168 1870">3</td> </tr> <tr> <td data-bbox="470 1870 948 1915">1º/3º - Laguna</td> <td data-bbox="948 1870 1168 1915">7</td> </tr> <tr> <td data-bbox="470 1915 948 1960">2º/3ª - Maracajá</td> <td data-bbox="948 1915 1168 1960">6</td> </tr> <tr> <td data-bbox="470 1960 948 2004">1º/4ª - Lages</td> <td data-bbox="948 1960 1168 2004">3</td> </tr> <tr> <td data-bbox="470 2004 948 2072">3º/2º/4ª - Curitibaanos</td> <td data-bbox="948 2004 1168 2072">2</td> </tr> </tbody> </table>		<b>Unidades</b>	<b>Quantidades</b>	Sede do BPMA - Fpolis	9	1º/1ª - Rio Vermelho	3	2º/1ª - Estreito	5	3º/2º/1ª - Tijucas	3	1º/2ª - Joinville	11	2º/2ª - Blumenau	6	3º/2ª - Rio do Sul	3	1º/3º - Laguna	7	2º/3ª - Maracajá	6	1º/4ª - Lages	3	3º/2º/4ª - Curitibaanos	2
<b>Unidades</b>	<b>Quantidades</b>																								
Sede do BPMA - Fpolis	9																								
1º/1ª - Rio Vermelho	3																								
2º/1ª - Estreito	5																								
3º/2º/1ª - Tijucas	3																								
1º/2ª - Joinville	11																								
2º/2ª - Blumenau	6																								
3º/2ª - Rio do Sul	3																								
1º/3º - Laguna	7																								
2º/3ª - Maracajá	6																								
1º/4ª - Lages	3																								
3º/2º/4ª - Curitibaanos	2																								

Unidades	Quantidades
1º/5ª - Chapecó	8
3º/1º/5ª - Concórdia	2
2º/5ª - São Miguel do Oeste	3
3º/5ª - Herval do Oeste	4
1º/6ª - Canoinhas	7
3º/1º/6ª - Porto União	4
2º/6ª - Caçador	3
3º/2º/6ª - Videira	4
7ª Cia - Palhoça	9
<b>Total</b>	<b>102</b>

Fonte: Ofício nº 001/P-1/BPMA/10

**Conclusão:**

**O BPMA cumpriu a Recomendação.**

#### 6.2.4.2. Recomendação:

Estabelecer programa anual de capacitação dirigido aos servidores que atuam diretamente na atividade de fiscalização ambiental.

Medidas Propostas:	Prazo de implementação:
Implementado conforme descrito no Ofício nº. 63/P-3/BPMA/08.	Imediato
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela BPMA)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (18/11/2008):</b></p> <p>O BPMA, independente das parcerias estabelecidas nos diversos projetos em que participa, desenvolve seu próprio sistema de treinamento, a fim de capacitar os policiais militares que trabalham na atividade de fiscalização. (...) Somente este ano estamos realizando 02 (dois) cursos que será frequentado por cerca de 70 policiais militares do BPMA. O curso é realizado em três meses, tem um total de 520 horas-aulas e o policial militar neste período fica afastado de suas funções, a fim de dedicar-se integralmente ao estudo. Com a finalidade de manter e atualizar os conhecimentos na área do meio ambiente, o Comando do BPMA, edita todos os anos um Plano de Ensino determinando e delimitando os conhecimentos mínimos que devem ser repassados a toda tropa no Estado. Cópia dos Planos de Ensino foram juntados nos autos ( fls. 688-714 do AOR</p>	

07/00373535).

**Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):**

Analisando-se os documentos encaminhados pelo BPMA, acostados às fls. 688 a 714 do processo AOR 07/00373535, verifica-se tratar-se do Plano de ensino que regula e orienta a execução do Curso de Especialização em Policiamento Ambiental, destinado a policiais militares para o serviço de proteção ao meio ambiente. O curso, com duração de 520 (quinhentas e vinte) horas aula, ocorreu em dois semestres, com início e término em 31/03 à 30/06/08 e 01/09 à 28/11/08. Foi ministrado no 2º Pelotão em Florianópolis, dispondo de 68 (sessenta e oito) vagas para o BPMA, 06 (seis) para outros policiais militares e 06 (seis) para policiais militares de outros estados. No total, 40 (quarenta) alunos concluíram o curso. Nas informações prestadas pelo responsável da BPMA no procedimento de monitoramento, foi informado que em 2009 o curso não foi realizado, pois não teve sua autorização concedida pelo Comando da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC). Em 2010 estão realizando tratativas com a Unisul para realização de curso via ensino à distância (Unisul Virtual), mas ainda não há confirmação para sua realização.

**Conclusão:**

O BPMA **cumpriu parcialmente a Recomendação**, no entanto deve realizar o plano anual de capacitação, estando em implementação.

**Encaminhamento:**

Reiterar a Recomendação ao BPMA.

**6.2.4.3. Recomendação:** Formular regramento prevendo a qualificação e capacitação para exercício da função de policial militar ambiental.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Implementado conforme descrito no Ofício nº. 63/P-3/BPMA/08.	Imediato

**Medidas Adotadas (Informada pela BPMA)****Primeiro Relatório (18/11/2008):**

A Lei estadual nº 8.039, de 23 de junho de 1990, que criou a Companhia de Polícia Florestal, atualmente denominado Batalhão de Polícia Ambiental, já prevê, parágrafo único do art. 5º, que todo integrante do batalhão deverá ser submetido a curso de formação intensivo na área ambiental. O curso que atende a esta determinação legal é o Curso de Especialização em Policiamento Ambiental o CEPA, já citado no item anterior (fls. 688-714 do AOR 07/00373535). Portanto, entendemos que a legislação atual já atende a recomendação do relatório DAE.

**Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):**

Analisando a documentação e a lei estadual citada que criou a Companhia de Polícia Florestal em Santa Catarina, o parágrafo único do art. 5º reza que "Os integrantes do efetivo previsto nos itens I e III deste artigo se submeterão a curso de formação intensiva na área florestal."

**Conclusão:**

O BPMA **cumpriu a Recomendação**, ou seja, já há regramento.

**6.2.4.4. Recomendação:** Elaborar programa anual de fiscalização embasado em levantamento histórico das regiões de maior ocorrência e nos períodos de defeso, integrando os planejamentos já realizados.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Implementado conforme descrito no Ofício nº. 63/P-3/BPMA/08.	Imediato
<b>Medidas Adotadas (Informada pela BPMA)</b> <b>Primeiro Relatório (18/11/2008):</b> <p>Este programa já foi elaborado e anexados às fls. 715-728 do processo AOR 07/00373535.</p>	
<b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b> <p>Analisando-se a documentação acostada trata-se de "Planejamento Operacional Estratégico". Contém o levantamento dos atendimentos realizados</p>	

N

por treze unidades do BPMA no Estado, discriminando o tipo de ocorrência e a modalidade de atuação: Policiamento Permanente, Repressivo, Preventivo e de Educação Ambiental, separados por mês. Nota-se que o documento prevê as ações a serem realizadas pelo BPMA ao longo de um ano, considerando os períodos de defeso (fls. 718-719 e 724-725 do AOR 07/00373535).

**Conclusão:**

O BPMA **cumpriu a Recomendação.**

**6.2.4.5. Recomendação:** Adotar procedimento padrão que possibilite mensurar o prazo de atendimento de denúncia e requerimento de autoridades.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Prejudicado conforme descrito no Ofício nº. 63/P-3/BPMA/08.	Imediato
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela BPMA)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (18/11/2008):</b></p> <p>Entendemos que só conseguimos atingir este objetivo com a criação de um sistema informatizado de controle das ocorrências de infrações ambientais que são repassados aos pelotões e grupos do BPMA. Entretanto, o BPMA não possui um setor de especialização na área de informática. Para resolver tais problemas usamos o Centro de Comunicação e Informática (CCI), que, na estrutura da Polícia Militar, é o setor responsável por todas as questões ligadas à informatização na Corporação, inclusive do BPMA. Apesar do exposto, desde o ano de 2004, o BPMA procura desenvolver junto ao CCI um sistema que controle não só às denúncias, mas todos os atendimentos de ocorrências, relatórios e estatísticas envolvendo infrações ambientais, contudo até o presente momento não conseguimos lograr êxito, em razão da grande demanda gerada por outros setores da Polícia Militar, o que sempre nos coloca em segundo plano.</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>Informações prestadas pelo responsável do BPMA, indicam que não foram realizadas tratativas com a Fatma, responsável maior pela atividade de fiscalização ambiental, quem deve propor a implementação de procedimentos para mensuração do tempo resposta as denúncias e requerimentos. No entanto, foi criada, no âmbito do BPMA, a Câmara Técnica da Gestão da Informação e</p>	

Comunicação (Anexo J), em que um dos objetivos é a criação do Cadastro de Ocorrência Ambiental (COA) *online*. Consiste em *software* onde o agente ambiental irá acessar por meio de senha o cadastro de todos os COAs. Esses terão um número sequencial e estará disponível na tela da unidade responsável pelo atendimento. Depois de realizado o atendimento, o fato será relatado no relatório de serviço e automaticamente, incorporará no campo as providências tomadas no COA, possibilitando a contagem do tempo de atendimento.

**Conclusão:**

O BPMA *não cumpriu a Recomendação*.

**Encaminhamento:**

Reiterar a Recomendação ao BPMA.

**6.2.4.6. Recomendação:** Implantar sistema de cadastro de denúncias com banco de dados único, compartilhado e atualizado instantânea e simultaneamente.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Prejudicado conforme descrito no Ofício nº. 63/P-3/BPMA/08.	Imediato
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela BPMA)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (18/11/2008):</b></p> <p>Prejudicado pela mesma razão exposta no item anterior. Entendemos que só conseguimos atingir este objetivo com a criação de um sistema informatizado de controle das ocorrências de infrações ambientais que são repassados aos pelotões e grupos do BPMA. Entretanto, o BPMA não possui um setor de especialização na área de informática. Para resolver tais problemas usamos o Centro de Comunicação e Informática (CCI), que, na estrutura da Polícia Militar, é o setor responsável por todas as questões ligadas à informatização na Corporação, inclusive do BPMA. Apesar do exposto, desde o ano de 2004, o BPMA procura desenvolver junto ao CCI um sistema que controle não só às denúncias, mas todos os atendimentos de ocorrências, relatórios e estatísticas envolvendo infrações ambientais, contudo até o presente momento não conseguimos lograr êxito, em razão da grande demanda gerada por outros setores da Polícia Militar, o que sempre nos coloca em segundo plano.</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>A mesma análise elaborada no item 6.2.4.5 aplica-se a esta</p>	

Recomendação. A Fatma que também teve a mesma Recomendação, não buscou o BPMA para resolver a questão. Percebe-se que há intenção do BPMA em implantar o sistema, mas ainda não foi feito.

**Conclusão:**

O BPMA não cumpriu a Recomendação.

**Encaminhamento:**

Reiterar a Recomendação ao BPMA.

**6.2.4.7 Recomendação:** Proceder ao lançamento de todos os AIAs lavrados a partir de março de 2006, cancelados ou não, no Sistema Gaia.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Prejudicado conforme descrito no Ofício nº. 63/P-3/BPMA/08.	Imediato
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela BPMA)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (18/11/2008):</b></p> <p>O Sistema Gaia só permite a inserção dos autos de infração anulados com a senha dos administradores do Sistema. No BPMA o administrador do Sistema trabalha no Comando do BPMA na Seção Técnica (SETEC), que insere os autos anulados, encaminhados pelos pelotões e grupos. Entendemos que este método restringe o número de autos anulados, pois para cada anulação deverá ser apresentada uma justificativa ao Comando do BPMA, que passa a analisar a validade do fato. Este procedimento evita que haja uma vulgarização das anulações dos autos e um controle maior sobre os autos de infração. Quanto a mudança desta metodologia, passa por uma análise e aprovação da Fatma, que é a responsável pelo Sistema Gaia.</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>O BPMA adotou sistemática própria para cumprir essa determinação, visto que os AIAs anulados somente podem ser inseridos no Gaia pelo administrador do Sistema. Na inspeção realizada no 3º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia (Tijucas), no 1º e 2º Pelotão da 1ª Companhia (Florianópolis), na 3ª e na 4ª Companhia (Laguna e Lages), todos os AIAs lavrados no segundo</p>	

semestre de 2009 analisados foram lançados no Gaia.

**Conclusão:**

**A Recomendação foi cumprida.**

**6.2.4.8 Recomendação:** Elaborar planejamento anual das atividades de educação ambiental a serem desenvolvidas.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
Implementado conforme descrito no Ofício nº. 63/P-3/BPMA/08.	Imediato
<p><b>Medidas Adotadas (Informada pela BPMA)</b></p> <p><b>Primeiro Relatório (18/11/2008):</b></p> <p>O BPMA tem na sua estrutura uma Gerência de Educação Ambiental (GEA), que é ligada diretamente ao Comando. O GEA tem a função de elaborar as diretrizes de educação ambiental do Comando repassando aos pelotões e grupos. Todos os anos o GEA elabora o Cronograma Anual de Atividades de Educação Ambiental (fls. 730-740 do Processo AOR 07/00373535). O cronograma tem o objetivo de despertar ou ampliar o espírito conservacionista e preservacionista de nossa sociedade, no tocante às questões ambientais, onde cada pelotão e grupo deverá realizar os eventos previstos, buscando atingir o maior público possível em cada região.</p>	
<p><b>Monitoramento (Procedimentos e conclusões do Corpo Técnico):</b></p> <p>O BPMA apresentou o documento denominado "Cronograma de Atividades de Educação Ambiental para o ano de 2008" (fls. 730-740 do Processo AOR 07/00373535), que contempla, nos meses de janeiro a novembro, quais ações serão realizadas em atividade de Educação Ambiental.</p> <p><b>Conclusão:</b></p> <p><b>O BPMA cumpriu a Recomendação.</b></p>	

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Diretoria de Atividades Especiais sugere ao Exmo. Sr. Relator:

**3.1.** Conhecer as ações implementadas pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA, constantes dos itens 6.2.1.12, 6.2.1.16, 6.2.1.17, 6.2.1.18, 6.2.2.1, 6.2.2.2, 6.2.2.8, 6.2.2.10 e 6.2.2.14 deste relatório e da Decisão nº 3.524/2008;

**3.2.** Conhecer as ações em implementação constantes dos itens 6.2.1.2, 6.2.1.15, 6.2.2.7 deste Relatório e da Decisão nº 3.524/2008 e reiterar a Fundação do Meio Ambiente - FATMA, à Fatma a necessidade de continuidade do processo para cumprimento do proposto no Plano de Ação;

**3.3.** Conhecer as ações implementadas pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, - Batalhão da Polícia Militar Ambiental constantes dos itens 6.2.4.1, 6.2.4.3, 6.2.4.4, 6.2.4.7 e 6.2.4.8 deste relatório e da Decisão nº 3.524/2008;

**3.4.** Conhecer as ações em implementação constantes dos itens 6.2.4.2, deste Relatório e da Decisão nº 3.524/2008 e reiterar a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, - Batalhão da Polícia Militar Ambiental a necessidade de continuidade do processo para cumprimento do proposto no Plano de Ação;

**3.5.** Reiterar à Fatma a implantação das determinações constantes nos itens 6.2.1.1, 6.2.1.3, 6.2.1.4, 6.2.1.5, 6.2.1.6, 6.2.1.7, 6.2.1.8, 6.2.1.9, 6.2.1.10, 6.2.1.11, 6.2.1.13, 6.2.1.14, e 6.2.1.19 deste relatório e da Decisão nº 3.524/2008, que não foram cumpridas no prazo estabelecido;

**3.6.** Reiterar ao BPMA a implantação da determinação constante do item 6.2.3 deste relatório e da Decisão nº 3.524/2008, que não foi cumprida no prazo estabelecido;

**3.7.** Reiterar a Fatma a implantação das recomendações constantes dos itens 6.2.2.3, 6.2.2.4, 6.2.2.5, 6.2.2.6, 6.2.2.7, 6.2.2.9, 6.2.2.11, 6.2.2.12, 6.2.2.13 e 6.2.2.15 deste relatório e da Decisão nº 3.524/2008, que não foram cumpridas ou parcialmente cumpridas no prazo estabelecido;

**3.8.** Reiterar ao BPMA a implantação das recomendações constantes dos itens 6.2.4.2, 6.2.4.5 e 6.2.4.6 deste relatório e da Decisão nº 3.524/2008, que não foram cumpridas ou parcialmente cumpridas no prazo estabelecido;

**3.9.** Reformar o item 2.3. da Decisão nº 1657/2009 no que se refere ao prazo para encaminhamento a este Tribunal do terceiro Relatório Parcial de Acompanhamento do Plano de Ação, pela **Fatma e BPMA**, estabelecendo o dia 15/03/2011 como data limite e determinando o encaminhamento do quarto e último Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação até o dia 30/11/2011, considerando que até o momento 72% das determinações e recomendações não foram implementadas pela **Fatma** e 44% pelo **BPMA**.

**3.10.** Dar ciência da Decisão, à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, à Fundação do Meio Ambiente - FATMA e ao Ministério Público de Santa Catarina - Procuradoria Geral de Justiça e aos Coordenadores das 14 Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental (Codam) da Fatma.

É o Relatório.

Diretoria de Atividades Especiais, em 03 de novembro de 2010.

Azor El Achkar  
Auditor Fiscal de Controle Externo

Janio Quadros  
Auditor Fiscal de Controle Externo

De Acordo

Celio Maciel Machado  
Coordenador

Encaminhem-se os Autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator,  
ouvindo preliminarmente o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

  
Kliner Schmitt  
Diretor

1. Processo nº: PMO-09/00378204

2. Assunto: Processo de Monitoramento - Relatórios Parciais de Acompanhamento do Plano de Ação, sendo o primeiro até 1º/07/2009, o segundo até 1º/02/2010 e o terceiro e último até 12/11/2010, conforme Decisão nº 1657/2009

3. Responsáveis: Murilo Xaviel Flores e Rogério Rodrigues

4. Unidade Gestora: Fundação do Meio Ambiente - FATMA

5. Unidade Técnica: DAE

6. Decisão nº: 1199/2011

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição do Estado e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer das ações implementadas pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA, constantes dos itens 6.2.1.12, 6.2.1.16 a 6.2.1.18, 6.2.2.1, 6.2.2.2, 6.2.2.8, 6.2.2.10 e 6.2.2.14 do Relatório Técnico e da Decisão nº 3.524/2008;

6.2. Conhecer das ações em implementação constantes dos itens 6.2.1.2, 6.2.1.15 e 6.2.2.7 do Relatório Técnico e da Decisão nº 3.524/2008 e reiterar à Fundação do Meio Ambiente - FATMA a necessidade de continuidade do processo para cumprimento do proposto no Plano de Ação;

6.3. Conhecer das ações implementadas pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, - Batalhão da Polícia Militar Ambiental, constantes dos itens 6.2.4.1, 6.2.4.3, 6.2.4.4, 6.2.4.7 e 6.2.4.8 do Relatório Técnico e da Decisão nº 3.524/2008;

6.4. Conhecer das ações em implementação constantes do item 6.2.4.2 do Relatório Técnico e da Decisão nº 3.524/2008 e reiterar à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - Batalhão da Polícia Militar Ambiental – BPMA a necessidade de continuidade do processo para cumprimento do proposto no Plano de Ação;

6.5. Reiterar à FATMA a implantação das determinações constantes nos itens 6.2.1.1, 6.2.1.3 a 6.2.1.11, 6.2.1.13, 6.2.1.14 e 6.2.1.19 do Relatório Técnico e da Decisão nº 3.524/2008, que não foram cumpridas no prazo estabelecido;

6.6. Reiterar ao BPMA a implantação da determinação constante do item 6.2.3 do Relatório Técnico e da Decisão nº 3.524/2008, que não foi cumprida no prazo estabelecido;

6.7. Reiterar à FATMA a implantação das recomendações constantes dos itens 6.2.2.3 a 6.2.2.7, 6.2.2.9, 6.2.2.11 a 6.2.2.13 e 6.2.2.15 do Relatório Técnico e da Decisão nº 3.524/2008, que não foram cumpridas, ou foram parcialmente cumpridas, no prazo estabelecido;

6.8. Reiterar ao BPMA a implantação das recomendações constantes dos itens 6.2.4.2, 6.2.4.5 e 6.2.4.6 do Relatório Técnico e da Decisão nº 3.524/2008, que não foram cumpridas, ou foram parcialmente cumpridas, no prazo estabelecido;

6.9. Prorrogar os prazos para encaminhamento a este Tribunal do terceiro Relatório Parcial de Acompanhamento do Plano de Ação, pela FATMA e BPMA, estabelecendo o dia 15/06/2011 como data-limite, e do quarto e último Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação para até o dia 30/03/2012, considerando que até o momento 72% das determinações e recomendações não foram implementadas pela Fatma e 44% pelo BPMA.

6.10. Dar ciência da Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, à Fundação do Meio Ambiente – FATMA, ao Ministério Público de Santa Catarina – Procuradoria-geral de Justiça e aos Coordenadores das 14 Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental (Codam) da Fatma.

7. Ata nº: 30/2011

8. Data da Sessão: 23/05/2011

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), César Filomeno Fontes, Salomão Ribas Junior, Wilson Rogério Wan-Dall, Julio Garcia (Relator), Adircélio de Moraes Ferreira Junior e Sabrina Nunes Locken (art. 86, caput, da LC nº 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Mauro André Flores Pedrozo

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ ROBERTO HERBST

Presidente

JULIO GARCIA

Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC